

EDITAL

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO EDUCACIONAL DONA MICHIE AKAMA** é uma fundação sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.807.633/0001-00, certificada pelo Ministério da Educação como Entidade Beneficente de Educação – CEBAS, atua com atividades exclusivas na área educacional, é mantenedora do Centro Educacional Pioneiro, localizado na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 1098, Bairro Vila Clementino, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.042-004 e do Centro Educacional Pioneiro – Vila Progresso, filial inscrita no CNPJ sob o nº 52.807.633/0004-52, localizada na Rua Goivinho da Praia, nº 12, Bloco 2, Bairro Vila Progresso (Zona Leste), Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08.245-220. Em observância ao disposto na Lei 187/21, regulamentada pelo Decreto 11.791/2023, torna público, o Edital para Concessão de Bolsas Sociais para o ano letivo de 2025, aos estudantes da educação básica, que se encontram em situação comprovada de vulnerabilidade social.

1. DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

Artigo 1 - O presente edital regulamenta a concessão de bolsas sociais de estudos em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade da instituição de ensino, para o ano letivo de 2025.

Artigo 2 - A concessão de bolsas sociais destina-se a alunos que estão cursando o Ensino Infantil ao Ensino Médio que atenderam e continuam atendendo aos critérios pré-estabelecidos na Lei nº 187/2021, Decreto 11.791/2023 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017.

I – Bolsa Social Integral (100%): aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo;**

II – Bolsa Social Parcial (50%): aos candidatos selecionados cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **3 (três) salários-mínimos**, e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Artigo 3 - Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsas de Estudos. Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

Artigo 4 - A concessão da Bolsa de Estudos pactuada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com os responsáveis do candidato selecionado, restringe-se ao período letivo de 2025, e abrange somente as respectivas mensalidades.

Parágrafo primeiro: O benefício da Bolsa Social não cobre cursos extraclasse e projetos facultativos ao desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como, materiais de uso escolar e/ou coletivo (físico ou digital), atividades extras, alimentação, estudo de meio, transporte, etc.

Parágrafo segundo: Benefícios complementares como alimentação, materiais escolares, materiais didáticos e uniformes, poderão ser concedidos em gratuidades para alunos bolsistas do Centro Educacional Pioneiro – Vila Progresso.

Artigo 5 - A Bolsa Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar.

Artigo 6 - A quantidade de Bolsas Sociais a serem oferecidas para o ano letivo de 2025 será definida pela mantenedora, em consonância com a legislação vigente, considerando a disponibilidade de vagas e limite orçamentário anual.

Artigo 7 - Fica instituído as datas abaixo para o processo de concessão das Bolsas Sociais:

Etapas	Datas e Períodos
Divulgação do Edital do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo – 2025	11/10/2024
Esclarecimentos aos candidatos e entrega do Check-list de documentos conforme Edital.	A partir de 11/10/24
Entrega de documentos na Secretaria e agendamento de entrevista com a Assistente Social.	A partir de 15/10/24
Período para entrevistas com a Assistente Social para avaliação socioeconômica dos candidatos	A partir de 15/10/24
Avaliação da Comissão de Bolsas	A partir de 16/10/24
Divulgação dos Resultados de concessão de bolsa	18/10/24
Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo	De 21/10/24 a 31/10/24

2. DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Artigo 8 - A concessão da Bolsa de Estudo Social contará com uma Comissão Organizadora, denominada Comissão de Bolsa de Estudo, que avaliará e criará a Política de Concessão de Bolsas e desempenha as regras estabelecidas neste edital, sem prejuízo de suas atividades regulares.

Parágrafo Primeiro. É imprescindível a participação da Direção do **Centro Educacional Pioneiro** e do **Centro Educacional Pioneiro - Vila Progresso** e/ou pessoas designadas por esta e do profissional de Serviço Social da **Fundação Instituto Educacional Dona Michie Akama** na Comissão de Bolsa de Estudo.

Parágrafo Segundo. As direções das instituições de poderá ainda designar outros representantes de diferentes áreas, sempre em número ímpar, até no máximo 05 (cinco) colaboradores, para compor a Comissão de Bolsa de Estudo, tais como: pedagógica, financeiro e/ou outras que julgar conveniente.

Artigo 9 São atribuições da Comissão de Bolsa de Estudo:

- a) Elaborar Política de Concessão de Bolsas;
- b) Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- c) Zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de bolsa de estudo;
- d) De posse do parecer técnico da Assistente Social, definir o percentual de bolsa a ser concedido;
- e) Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

Parágrafo único. Independente do parecer técnico do Serviço Social, pelo deferimento ou indeferimento, cabe à Comissão de Bolsa acatar ou não o referido parecer.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E MATRÍCULA

Artigo 10 - É recomendada a leitura atenta deste Edital, para orientações de todo o processo seletivo, bem como, do preenchimento correto da Ficha Socioeconômica disponível na secretaria da instituição de ensino e no site <https://pioneiro.com.br/vila-progresso>

Parágrafo Único: A inscrição neste Processo Seletivo para concessão de Bolsas Sociais de Estudos implica na aceitação das normas deste Edital.

Artigo 11 - As inscrições dos candidatos serão realizadas na secretaria da instituição de ensino ou pelo site indicado.

§1º - A ficha socioeconômica deverá ser preenchida pelo responsável legal do aluno candidato à vaga e entregue na secretaria da instituição de ensino.

§2º - Os documentos comprobatórios listados neste edital deverão ser entregues por ocasião da entrevista com a Assistente Social, a fim de comprovação das informações prestadas.

Artigo 12 - Os candidatos inscritos que estiverem dentro dos critérios de renda citados no Artigo 2º - itens I e II deste edital, poderão ser convocados para avaliação pedagógica na sede da instituição de ensino, com antecedência ao início do ano letivo.

Parágrafo Único – Não haverá vista ou revisão da avaliação pedagógica, em hipótese alguma. Também não haverá segunda chamada para sua realização fora da data, horário e do espaço físico estabelecidos.

Artigo 13 - As entrevistas pessoais do aluno e seus responsáveis ocorrerão mediante agendamento prévio.

§1º - No ato da entrevista, devem ser apresentados os documentos do grupo familiar no qual o candidato encontra-se inserido, incluindo documentação do candidato, sendo originais e cópia simples ou autenticada quando for o caso, conforme relação no Anexo I, sob pena de reprovação do processo.

§2º - Poderá ocorrer solicitação de documentação complementar com entrega a ser cumprida mediante agendamento dentro do período estabelecido neste Edital;

§3º - O responsável legal do candidato menor de idade, que não comparecer na data agendada, terá o seu pedido de bolsa indeferido automaticamente.

Artigo 14 - Toda a documentação do grupo familiar será organizada em prontuário individual do aluno bolsista e será arquivada, conforme Lei vigente, para subsidiar relatórios, prestação de contas e acompanhamentos do futuro beneficiário junto aos órgãos governamentais.

Parágrafo Único – A instituição de ensino se compromete a preservar e arquivar mediante todas as exigências estabelecidas na Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Artigo 15 - Em 18/10/2024, os pais e responsáveis serão comunicados do resultado da seleção dos alunos para o programa de concessão da Bolsa Social do ano letivo de 2025 e orientados para realização de matrículas.

Parágrafo único - Não haverá reavaliação dos resultados. No caso de desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, serão chamados os próximos candidatos da lista de pré-selecionados.

Artigo 16 - Conforme cronograma estipulado no Artigo 7º, as matrículas dos alunos selecionados deverão ser confirmadas no período entre 21 a 31 de outubro de 2024. O responsável legal pelo candidato que tiver a Bolsa Social deferida, deverá comparecer na unidade escolar para formalizar a matrícula e assinar o Termo de Concessão da Gratuidade (integral ou parcial) e o Termo de Concessão de Benefícios Complementares em caso de concessão.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 17 - O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e/ou privilégios, baseando-se nas informações obtidas através da ficha socioeconômica, entrevistas, relatórios, documentações e avaliações da Comissão da Bolsa Social, sempre observadas as legislações e regras deste edital.

Artigo 18 - O processo de seleção será feito com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar.

Artigo 19 - O processo seletivo da Bolsa Social será feito com base na vulnerabilidade social do candidato, considerando-se:

- a) os candidatos que atendam aos critérios de renda familiar per capita previstos na Lei 187/2021;
- b) Número de integrantes do grupo familiar; indicando, se houver, pessoas com deficiência;
- c) Ocorrência de doença crônica, considerando a Portaria Interministerial nº 2998 /2001 e mediante apresentação de laudo médico;
- d) Proximidade da residência, considerando os candidatos que residirem no mesmo bairro e região onde a instituição de ensino está estabelecida;

- e) Origem do aluno interessado, com preferência aos de escolas públicas e com bons rendimentos escolares.

Parágrafo único. Como desempate, após análise socioeconômica, serão utilizados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- a) Famílias incluídas no CadÚnico;
- b) Proximidade da residência com o colégio;
- c) Sorteio.
- d) Tempo de vínculo do aluno na instituição de ensino.

Artigo 20 - Caberá à Comissão indeferir os pedidos de Bolsas de Estudos aos candidatos que não se enquadrarem no perfil socioeconômico previsto na Lei 187/2021.

Artigo 21 - Serão indeferidos os pedidos que não estiverem assinados pelo responsável e/ou apresentarem outras irregularidades.

Artigo 22 - O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Entretanto, os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pela Escola.

Artigo 23 – No caso de alunos veteranos, candidatos à renovação de Bolsa Social Parcial (50%) é imprescindível que o candidato esteja com o pagamento em dia das mensalidades escolares.

Artigo 24 - O benefício das bolsas parciais sobre o valor das prestações mensais não terá caráter retroativo, isto é, não incidirá sobre eventuais prestações mensais vencidas no semestre letivo imediatamente anterior, matrícula ou mensalidades pagas.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E OU DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Artigo 25 - A Bolsa de Estudo não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada, suspensa ou alterada a qualquer tempo, pelas razões que seguem:

- I - Constatação de irregularidades nas declarações e informações prestadas;
- II - Atraso superior a três meses no pagamento das parcelas da anuidade (para o caso de bolsas parciais 50%);
- III - Não aproveitamento no desempenho das atividades educacionais e pedagógicas;

IV - Desrespeito às normas contidas no Regimento Escolar/Regimento Educacional e no Código de Ética da mantenedora.

Artigo 26 - A qualquer tempo, se for constatado que as informações prestadas ou documentações entregues são incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas, o candidato/aluno:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Poderá responder cível e criminalmente pelas informações e documentos trazidos;
- d) Deverá pagar o valor devido à escola referente aos meses estudados, caso a fraude seja descoberta após o aluno ter usufruído dos benefícios da bolsa;
- e) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital;
- f) Cometer falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar/Regimento Educacional;
- g) Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas escolares;
- h) Usar de má fé para a obtenção do benefício;
- i) Não estar com as mensalidades em dia, no caso de bolsa parcial.

Parágrafo único: Nos casos de cancelamento previstos neste artigo, haverá cobrança das mensalidades de forma imediata e retroativa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 - O aluno beneficiado se compromete a cumprir o Regimento Interno e as normas disciplinares da instituição de ensino.

Artigo 28 - No final de cada ano letivo, o(a) aluno(a) bolsista deverá participar do processo de renovação de Bolsa de Estudos, para o ano seguinte, atendendo à convocação especial da Comissão da Bolsa Social.

Artigo 29 - A Bolsa só será efetivada mediante a assinatura do contrato entre o responsável financeiro legal e a instituição de ensino.

Artigo 30 - A instituição de ensino disponibilizará Bolsas de Estudos não cumulativas, de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da prestação mensal.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o valor correspondente à Bolsa de Estudo será convertido em pecúnia para o aluno e/ou responsável.



Fundação Instituto Educacional
Dona Michie Akama



FUNDAÇÃO INSTITUTO EDUCACIONAL DONA MICHIE AKAMA Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 25 de Maio de 1992 – Processo MJ no 14.552/91-08
CNPJ 52.807.633/0004-52 | Mantenedora do Centro Educacional Pioneiro Vila Progresso | Rua Goivinho da Praia, 12 Bloco 2 - Vila Progresso (Zona Leste) - São Paulo – SP

Artigo 31 - A instituição de ensino reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, seja por julgar conveniente, seja em função de alteração na legislação pertinente.

Artigo 32 - As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este edital serão supridos e prestados pela secretaria da instituição de ensino.

São Paulo/SP, 11 de outubro de 2024.

Centro Educacional Pioneiro Vila Progresso
Mantido pela Fundação Instituto Educacional Dona Michie Akama

ANEXO 1

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1 - Só serão recebidos os documentos dos candidatos à CONCESSÃO que forem pré-aprovados na ocasião da inscrição.
- 2 - No ato de entrega dos documentos, o candidato deve apresentar os originais para conferência.
- 3 - Documentação incompleta não será aceita.
- 4 - O atendimento será realizado de acordo com o cronograma do Artigo 6º.
- 5 - Os candidatos pré-selecionados obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados e com cópia simples:

I - FICHA SOCIOECONÔMICA, PREENCHIDA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, acompanhada de toda documentação a seguir listada;

II - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Verifique abaixo a situação profissional dos membros da família e traga os comprovantes conforme o caso:

- a) **Empregado:** realiza trabalho formal em empresas/organizações e possui a carteira profissional assinada. Apresentar:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social** – cópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e subseqüente em branco.
 - Cópias de Holerites dos três últimos meses** (julho, agosto e setembro /2024)
- b) **Trabalhador informal (“Bicos”):** é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. Apresentar:
 - Declaração contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente (ver modelo de declarações no site da Escola). Assinar e reconhecer firma em cartório.

- c) **Trabalho Autônomo:** prestadores de serviços. Apresentar:
Declaração comprobatória de rendimentos - DECORE, atualizada, expedido pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- d) **Empresário/ Proprietário de empresa:** Apresentar:
Declaração comprobatória de Rendimentos - DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa; contrato social ou instrumento equivalente.
- e) **Microempreendedor individual (MEI):** Apresentar:
Cartão de CNPJ;
Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, assinada e com firma reconhecida em Cartório
- **Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI)**
- f) **Aposentado ou pensionista.** Apresentar:
Cópia do último comprovante do benefício o qual poderá ser emitido pela internet
- g) **Desempregado até seis meses:**
Cópia da rescisão;
Cópia do seguro desemprego e da carteira de trabalho (das páginas de identificação e da baixa do Contrato de Trabalho).
Caso receba ajuda de custo, preencher modelo apropriado, discriminar o valor doado e o nome do doador.
- III - Cópia da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA – Pessoa Física 2024 e do recibo de entrega**, de todos os integrantes do grupo familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda.
Para os membros do grupo familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física emitido no endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atril/consrest/atual.app/paginas/index.asp>
- IV - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO:**
- a) **Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento** do candidato e dos demais membros do grupo familiar menores de (18 anos)
- b) **Cópia do CPF de todos os integrantes** do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;

- c) **Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela**, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) **Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável** do responsável pelo candidato se for o caso.
- e) **Cópia da averbação de separação ou de divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- f) **Cópia da certidão de óbito do cônjuge** se for o caso.
- g) **Declaração da escola privada** que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial se for o caso;
- h) **Cópia do pagamento da mensalidade escolar** se for o caso (recibo do mês anterior à seleção).

V - COMPROVANTE DE GASTOS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTRAS DESPESAS DA FAMÍLIA

a) Saúde:

- **Apresentar receituário** e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- Cópia dos carnês ou boletos bancários dos **gastos com plano de saúde** ou tratamento odontológico;
- **Se pessoa com deficiência apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Educação:

- **Apresentar carnê ou boleto de mensalidade do ensino regular**, superior e de outros cursos;

c) Demais gastos:

- Cópia de contas de energia elétrica, água, telefone, TV a cabo e internet;
- Apresentar gastos com alimentação mensal;
- Gastos com transporte (passagens de ônibus, condução escola ou combustível);
- Gasto com aluguel, condomínio, IPTU e empregados domésticos;

DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Importante:

1. Leia toda a pesquisa com atenção;
2. Tenha em mãos os documentos necessários para o fiel preenchimento;
3. Lembre-se que a Entidade [inserir nome] solicitará cópias dos documentos que comprovem as respostas informadas em momento oportuno conforme anunciado no edital de concessão de bolsas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO (a) ALUNO (a):

Nome completo: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: ___/___/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Email: _____

Matriculado na turma _____ do Ensino Infantil ou Fundamental para ano 2023.

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Responsável: () Pai () Mãe () Terceiro com documento comprobatório

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Email: _____

Profissão/Ocupação atual: _____

() Empregado (a) Registrado (a) () Autônomo

Cargo/Função: _____

Empresa/Instituição: _____

Endereço do local de trabalho: _____



Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Moradia é:

Própria

Alugada Valor do Aluguel R\$ _____

Financiada Valor da Prestação R\$ _____

Cedida

Nome e parentesco com o proprietário: _____

4. CASO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Nome do Abrigo: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

Tempo de moradia: _____ anos _____ meses

Chegou ao abrigo por meio de: _____

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICA:

Dados do Grupo Familiar: Informar os dados das pessoas do grupo familiar (que moram na mesma casa), incluir o estudante, crianças e o responsável.

NOME	IDA DE	PARENTE SCO	PROFISSÃO	LOCAL DE TRABALHO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)

Total de integrantes do grupo familiar: _____

Especificar outras rendas:

Valor mensal recebido a título de pensão judicial (+): _____

Valor mensal pago a título de pensão judicial (-): R\$ _____

6. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA COMPLEMENTAR PATRIMONIAL:

Possui outros imóveis: () Sim () Não

Caso a resposta for sim:

() Casa Quantas _____ Está alugada () Sim () Não

Valor do Aluguel R\$ _____

() Apartamento Quantos _____ Está alugado () Sim () Não

Valor do Aluguel R\$ _____

() Terrenos Quantos _____ Está alugado () Sim () Não

Valor do Aluguel R\$ _____

() Outros Quantas _____ Está alugada () Sim () Não

Valor do Aluguel R\$ _____

Veículos:

MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO PASSEIO/TRABALHO

7. DADOS SOBRE A SAÚDE

Há no grupo familiar Pessoa com Deficiência, física, mental, sensorial (auditiva, visual), deficiências múltiplas? (Conforme Decreto 3.298/99)

() Sim () Não

NOME	TIPO DE DEFICIÊNCIA	GRAU DE PARENTESCO

Há algum membro da família com doenças crônicas (pulmonares, cardíacas, renais, câncer, sanguíneas, HIV, neurológicas, epilepsia, entre outras)?

() Sim () Não

NOME	NOME DA DOENÇA	GRAU DE PARENTESCO

Há no grupo familiar pessoas que usufruem de plano de saúde particular?

() Sim () Não

Quantas: _____

O grupo familiar faz uso do SUS – Sistema Único de Saúde?

() Sim () Não

8. DESPESAS MENSAS DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
Energia Elétrica	R\$	Plano de Saúde	R\$
Água/Esgoto/Saneamento	R\$	Farmácia	R\$
Condomínio	R\$	Transporte Escolar	R\$
Telefone/Celulares	R\$	Combustível	R\$
Internet e TV a Cabo	R\$	Financiamentos/Dívidas	R\$
Mensalidade Escolar/Universitária	R\$	Alimentação	R\$
Cartão de Crédito	R\$	Financiamento Habitacional	R\$

Total Geral: R\$ _____

ESTOU CIENTE e DECLARO QUE:

- 1) As informações fornecidas são verdadeiras e passíveis de comprovação;
- 2) Qualquer eventual irregularidade identificada em minhas informações, bem como a inobservância das normas pertinentes ao Edital de concessão de bolsas sociais divulgado, implicará no cancelamento da minha inscrição;
- 3) As informações prestadas neste formulário retratam a realidade da minha situação socioeconômica.

Assinatura do responsável